LEI Nº 263 DE 22 DE MARÇO DE 1.995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CNEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, a celebrar Contrato/Convênio com a CAMPANHA DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC.

Art. 2º - Para dar cobertura ou cumprimento ao referido Convênio, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 21.000.00 (vinte e hum mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão abertas as seguintes classificações orçamentarias;

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
42 - ENSINO FUNDAMENTAL
187 - ERRADICAÇÃO AO ANALFABETISMO
2.052 - EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM A CNEC

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR R$ 5.000,00

II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
42 - ENSINO FUNDAMENTAL
187 - ERRADICAÇÃO AO ANALFABETISMO
1.049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DA CNEC

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES VALOR R$ 16.000,00

./...

Art. 4º - Para cobertura ao Crédito Especial acima solicitado serão usados recursos de cancelamento de igual valor, ' qual seja R$ 21.000,00 da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
224 - DESPORTO AMADOR
1.032 - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DEE ESPORTE E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 22 de Março de 1.995.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 24/04/95

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal